LEI Nº 6.974, DE 26 DE MARÇO DE 2021

PRORROGA A VIGÊNCIA DO "PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Projeto de Lei nº 30/2021, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O pagamento do "prêmio por assiduidade" terá sua vigência prorrogada até 31 de março de 2022, nos mesmos termos e valores fixados pela Lei nº 6.854, de 26 de março de 2020.

ART. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de março de dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

MILTON PAULO BOER
Secretário Municipal de Administração

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

Victória Zocante

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo